



ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**SELEÇÃO DE CONCILIADORES REMUNERADOS**

**Edital n.º 0056454-55.2022.8.16.6000 - 60130**

Em atenção ao recurso apresentado pelo candidato PAULO HENRIQUE ZAMBON FRÓES, por meio do e-mail *paulohenriquezf@outlook.com* argumento de que *“Tendo em vista o ‘Edital de Classificação Final’, disponibilizado em 12.07.2022, venho pelo presente, interpor RECURSO. Conforme se verifica na cópia abaixo, após a divulgação da lista de aprovados (em 29.06.2022), encaminhei e-mail com o título em anexo (em 01.07.2022), ou seja, dentro do tríduo exigido pelo edital”*. E arremata dizendo *“Ante o exposto, REQUER a retificação da nota deste candidato, acrescentando-se os “0,2 pontos” referente ao título TEMPESTIVAMENTE entregue, através no e-mail informado no edital”*. Desse modo, verifica-se que, de fato, houve o envio do título dentro do prazo estipulado e que este não foi computado na sua nota.

Assim, considerando o item 8.2, alínea e.3 do edital 0056454-55.2022.8.16.6000- 60130, que estabelece o valor de 0,2 pontos aos títulos de especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso, atribui-se ao certificado Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público a respectiva pontuação.

Diante de todo o exposto, acolho o recurso formulado, dando provimento para computar o título apresentado, modificando para 8,20 a nota do candidato, alterando o edital de classificação final publicado.

Publique-se Novo Edital de Classificação Final.

Cidade Gaúcha, 19 de julho de 2022

**MURILO CONEHERO GHIZZI**  
**JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE**